



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

LEGISLATURA 2021/2024
BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DO LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2042 – DIA 06/01/2021

ORDEM DO DIA

Requerimento nº 001/2021, de autoria dos Vereadores **DEUCIMAR ROMAGNA (PTB)**, **DORGIVAL BATISTA FILHO (PSB)**, **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS (PTB)**, **JEFFERSON RODRIGUES (PDT)**, **NELSON LICHTENHELD (PTB)**, **ROMI CARLOS FACCO MULLER (PDT)**, **ROSIMAR JOSE LAHAS (CIDADANIA)**, **SERGIO ANGELI LAGO (PDT)** e **VALDEMIRO BARTH (PSDB)**.

vêm à presença de Vossa Excelência, REQUERER seja encaminhado ofício à empresa EDP Escelsa no sentido de solicitar providências para realizar vistoria na rede de energia elétrica da Comunidade de Caramuru de Baixo, neste Município, a fim de averiguar a causa das constantes quedas e interrupções no fornecimento de tal serviço aos consumidores daquela localidade.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Jefferson Rodrigues (PDT), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Requerimento nº 002/2021, de autoria dos Vereadores **DEUCIMAR ROMAGNA (PTB)**, **DORGIVAL BATISTA FILHO (PSB)**, **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS (PTB)**, **JEFFERSON RODRIGUES (PDT)**, **NELSON LICHTENHELD (PTB)**, **ROMI CARLOS FACCO MULLER (PDT)**, **ROSIMAR JOSE LAHAS (CIDADANIA)**, **SERGIO ANGELI LAGO (PDT)** e **VALDEMIRO BARTH (PSDB)**.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

vêm à presença de Vossa Excelência, REQUERER seja encaminhado ofício à empresa EDP Escelsa no sentido de solicitar providências para realizar vistoria na rede de energia elétrica da Comunidade de Santo Antônio, neste Município, a fim de averiguar a causa das constantes quedas e interrupções no fornecimento de tal serviço aos consumidores daquela localidade.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Jefferson Rodrigues (PDT), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2043 – DIA 13/01/2021

ORDEM DO DIA

Indicação nº 001/2021, de autoria do Vereador **SERGIO ANGELI LAGO**.

INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a realização de serviços objetivando a reforma e inclusão de galerias de escoamento de água da ponte localizada próxima a residência da senhora Deuziane Foss Nunes, na comunidade de Pedra Preta, neste Município, conforme imagens anexas.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Indicação nº 002/2021, de autoria do Vereador **SERGIO ANGELI LAGO**.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de disponibilizar máquinas com a finalidade de realizar serviços de patrolamento e cascalhamento nas estradas da comunidade de Pedra Preta, na área rural deste Município.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Indicação nº 005/2021, de autoria da Vereadora **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS**.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de realizar reparos nos brinquedos do Complexo Esportivo Hermínio Braz, próximo ao "Estádio Municipal Laerte Rogério Neves", localizado na sede do município, conforme imagens anexas.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Indicação nº 006/2021, de autoria do Vereador **SERGIO ANGELI LAGO**.

INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, que tome as devidas providências junto a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, no sentido de realizar o reparo, com a consequente correção e nivelamento nas ruas onde estão sendo feitas a execução dos serviços para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Leopoldina/ES.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Indicação nº 007/2021, de autoria do Vereador **SERGIO ANGELI LAGO**.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de realizar serviços de limpeza e roçagem do Complexo Esportivo Hermínio Braz, na sede do Município.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2044 – DIA 20/01/2021

ORDEM DO DIA

Indicação nº 003/2021, de autoria do Vereador **SERGIO ANGELI LAGO**.

INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de instalação de aparelho de ar condicionado na CAPELA MORTUÁRIA HELENA MARIA VERVLOET, localizada na sede do Município.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Indicação nº 009/2021, de autoria do Vereador **NELSON LICHTENHELD**.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de realizar reparos no muro de arrimo localizado em frente à propriedade do Sr. Ademir Carolino de Souza, no Bairro Vila Nova, o qual é utilizado para sustentação do percurso da Rua Tércio Correa que dá acesso ao Bairro Vila Nova, neste Município.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Indicação nº 010/2021, de autoria do Vereador **NELSON LICHTENHELD**.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de disponibilizar equipe de servidores para realizar serviços de limpeza, permanentemente, destinados ao bairro de Vila Nova, neste Município.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Indicação nº 011/2021, de autoria do Vereador **NELSON LICHTENHELD**.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de construir 01 (um) bueiro na Rua Projetada, localizada no bairro de Vila Nova, próximo a residência do senhor Valdomiro José Amaral e da senhora Tereza Carlott de Paula, na área urbana deste Município, conforme imagens anexas.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Moção de Pesar nº 001/2021, de autoria dos Vereadores **Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA), Sergio Angeli Lago (PDT) e Valdemiro Barth (PSDB)**.

Vêm de conformidade com as normas regimentais e as disposições da Lei Orgânica Municipal, apresentar **MOÇÃO DE PESAR**, a enlutada família, pelo falecimento da **Sr^a. Janeta Maria Iakel Siller**, ocorrido no dia 10 de janeiro de 2021.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2045 – DIA 27/01/2021

ORDEM DO DIA



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

Requerimento nº 006/2021, de autoria do Vereador **DEUCIMAR ROMAGNA (PTB)**.

vem REQUERER a expedição de ofício ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER-ES), senhor Luiz Cesar Maretto, para que seja feita a instalação de redutor de velocidade (radar) ao final da Rua Luiz Antônio de Almeida (Rodovia ES 264), na sede deste Município.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Indicação nº 012/2021, de autoria da Vereadora **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS**.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de instalar uma proteção lateral, na ladeira situada sobre a Praça Dalmácio Nascimento (popularmente conhecida como praça das flores), na sede do Município, conforme fotos anexas.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

Indicação nº 013/2021, de autoria do Vereador **SERGIO ANGELI LAGO**.

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de retirar a passarela móvel, localizada ao lado da ponte na comunidade de Colina Verde, para reinstalação no trecho próximo à antiga fazenda do Sr. Rui Furtado, na mesma comunidade.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Nelson Lichtenheld (PTB), Romi Carlos Facco Muller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA) e Valdemiro Barth (PSDB).

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 026/2021

DELEGA, NOS TERMOS DO ART. 25-G DA IN TC Nº 43/2017, COMPETÊNCIA PARA ENVIO DA REMESSA CONTRATAÇÃO, BEM COMO PARA A SUA HOMOLOGAÇÃO NO SISTEMA CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação da Instituição Normativa TC nº 58/2019 alterando a Instrução Normativa TC nº 43/2017, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Considerando a implantação do módulo Contratação do CidadES, que receberá dados e informações referentes às contratações públicas a partir deste exercício de 2020, nos termos do novo Capítulo VII da referida Instrução Normativa.

Considerando os termos do art. 25-G pela facultativa delegação de competência pelo gestor da Unidade Gestora para o envio da remessa Contratação, bem como para sua homologação e a necessidade de designação de servidor para executar o exercício dessa faculdade.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, nos termos do art. 25-G da Instrução Normativa TC nº 43/2017, o Servidor **SÁVIO REICH GRONES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Matrícula nº 6165, competência para o envio e homologação da remessa Contratação da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, por intermédio do Sistema CidadES do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º. A delegação prevista no *caput* deste artigo não exclui a responsabilidade do ordenador de despesas do órgão quanto à homologação da remessa.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

§ 2º. Na hipótese do descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa referida, a responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre o ordenador de despesas do órgão.

Art. 2º. Todas as contratações/aquisições públicas tramitarão em sua fase inicial pelo Setor competente para Compras e Contratos da Câmara Municipal, para fins, inclusive, de registro no sistema CidadES – módulo contratação.

Art. 3º. A delegação de que trata este ato não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação ou resultará em qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos do Servidor delegado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria de Nº. 033/2020**, de 16 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 25 de janeiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 027/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 16 de julho de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato/termo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com

velocidade mínima de 20MB - Banda Larga, Wireless, Rádio e a respectiva prestação de serviço de manutenção, o Servidor indicado: **IVAN ALVARENGA DAS NEVES**, matrícula nº 6181.

DADOS DO CONTRATO/TERMO:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2017.

CONTRATADA: BROSEGHINI LTDA – EPP.

CNPJ Nº: 04.216.824/0001-54.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de janeiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 028/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de outubro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato/termo, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na cessão de Licença de Uso de Software de Gestão Pública, bem como implantação dos sistemas, migração, suporte, treinamentos dos servidores e manutenção, a Servidora indicada: **ANA ADRIANA DE PAULO**, matrícula nº 6185.

DADOS DO CONTRATO/TERMO:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 014/2017.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ Nº: 39.781.752/0001-72.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.127,20 (quarenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de janeiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 029/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 16 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato/termo, cujo objeto é a locação de imóvel, situado na rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina, destinado acomodar os seguintes setores: Presidência, Diretoria contábil/financeira, Secretaria de RH, Unidade de Controle Interno, Setor de Licitações/compras, Diretoria Jurídica, Secretaria Administrativa, Secretaria da TI, Plenário, Arquivo e Sala de reunião, o Servidor indicado: **IVAN ALVARENGA DAS NEVES**, matrícula nº 6181.

DADOS DO CONTRATO/TERMO:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 016/2018.

LOCADOR: ANTÔNIO JOSE DEPIANTE.

CPF Nº: 653.761.107-53.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de janeiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 030/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 26 de março de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato/termo, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal, a Servidora indicada: **ANA PAULA SILVEIRA SILVA**, matrícula nº 6184.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2020.

Contratada: POSTO ÁGUIA LTDA.

Valor total do Contrato: R\$ 37.716,00 (trinta e sete mil e setecentos e dezesseis reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes,

caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de janeiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 031/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 14 de maio de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **DELCIANGELA BUZZATO**, matrícula nº 6159.

DADOS DOS CONTRATOS:

CONTRATO Nº: 006/2020.

Contratada: COMERCIAL LAURITA LTDA – EPP.

Valor total do Contrato: R\$ 1.394,70 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº: 007/2020.

Contratada: ROCHA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME.

Valor total do Contrato: R\$ 1.835,90 (um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº: 008/2020.

Contratada: SUPER SHOW SUPERMERCADOS LTDA.

Valor total do Contrato: R\$ 826,71 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

CONTRATO Nº: 009/2020.

Contratada: H.B. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI.

Valor total do Contrato: R\$ 199,76 (cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de janeiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 032/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de julho de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de 01 veículo de passeio, sedan, zero km, completo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, o Servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº 6162.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2020.

CONTRATADA: BRACOM VEICULOS E PEÇAS S/A.

CNPJ Nº: 32.179.822/0006-82.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de janeiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 033/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 17 de setembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objetivo é a contratação de empresa o fornecimento de gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **LUZINETE CONTES FACCO**, matrícula nº 6122.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2020.

CONTRATADA: ROGERIO COSTA RC GAS.

CNPJ Nº: 08.375.452/0006-74.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de janeiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

PORTARIA Nº. 034/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 07 de outubro de 2021, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a Servidora indicada: **ANA PAULA SILVEIRA SILVA**, matrícula nº 6184.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2020.

Contratada: MARCELO SILVA DE SOUZA 09173150738.

Valor total do Contrato: R\$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de janeiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 035/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 12 de novembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para seguro total dos veículos oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **IZABELI LANA PACHECO**, matrícula nº 6177.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2020.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.732,75 (três mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de janeiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2021

Altera disposições do Ato da Presidência nº 001, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas de prevenção contra a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

Considerando a declaração de emergência de saúde pública global pelo Covid-19, pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 em vigor, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a calamidade pública reconhecida, pelo Congresso Nacional, no Decreto Legislativo n. 06/2020, nos termos do art. 65 da LC n. 101/00, abrange todos os entes federativos, conforme já deliberou o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no Parecer em Consulta TC-00017/2020-1 – Plenário;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para enfrentamento do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4599-R, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), em diferentes áreas;

Considerando o Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Espírito Santo decorrente da epidemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 093, de 2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no município de Santa Leopoldina, decorrente da Pandemia da Covid-19;

Considerando as atribuições privativas do Presidente da Câmara, nos termos do art. 21 do Regimento Interno;

Considerando, a mudança no nível de risco no município de Santa Leopoldina, de moderado para baixo, segundo o mapa de gestão de risco, Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando, por fim, a necessidade contínua quanto ao enquadramento de procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Ato da Presidência nº 001, de 13 de janeiro de 2021, no sentido de editar novos procedimentos e regras para fins de prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina (CMSL), cujas medidas serão adotadas por tempo indeterminado, ou até decisão contrária da Presidência, com a possibilidade de revisão deste Ato a qualquer tempo, havendo necessidade de adoção de novas determinações.

Art. 2º. No período de vigência deste ato:

I - a Câmara Municipal de Santa Leopoldina funcionará em horário normal, das 08h até às 16h.

II - O acesso às dependências da Câmara Municipal somente será permitido mediante utilização de máscaras, bem como serão mantidas as regras quanto ao distanciamento social, uso de álcool em gel, vedada a aglomeração de pessoas e demais medidas determinadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo e outros órgãos de saúde pública.

III - os setores em funcionamento deverão manter as portas e janelas abertas, para circulação de ar nos ambientes respectivos;

IV - no período indicado no "caput" deste artigo, ficam dispensados de suas atividades presenciais:

a) servidores com sintomas similares aos da gripe, que tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada pelo Coronavírus (COVID-19), deverão comunicar a situação imediatamente à Coordenação Geral Administrativa da Câmara Municipal.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

Art. 4º. O Plenário realizará sessões ordinárias nas quartas-feiras, às 17 horas, em regime aberto, observadas as recomendações quanto à garantia da saúde das pessoas.

§ 1º. Durante as sessões ordinárias, os servidores, vereadores e demais pessoas presentes no plenário deverão utilizar máscaras de proteção para prevenção.

§ 2º. As reuniões das comissões serão realizadas em regime aberto, aplicando-se as regras, os meios e os cuidados referidos no neste artigo.

§ 3º. Em qualquer tempo poderá ser convocada sessão extraordinária, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, devendo os vereadores, servidores e prestadores de serviços terceirizados estarem aptos ao comparecimento imediato, em caso de convocação.

Art. 5º. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Ato da Presidência nº 001/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de janeiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: YATTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

OBJETO: aquisição de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do tipo A3 e A1, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2021.

RECURSOS FINANCEIROS: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 28 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES

SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATANTE

CONTRATADA

YATTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CRISTINA CASTRO VERGNE DE CARVALHO



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 de janeiro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 554 (Ordinária)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2020 - JULHO A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.320.937,57	
Pessoal Ativo	1.320.937,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)		
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.320.937,57	1.297.452,98
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.847.783,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TP (V) = (IIIa + IIIb)	1.320.937,57	3,01
LIMITE MÁXIMO (VI) (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	2.630.867,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (§ único, Art. 22 da LRF)	2.499.323,67	5,70
LIMITE P/ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (art.59 § 1º, inciso II da LRF)	2.367.780,32	5,40

FONTE: Sistema da Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal de Santa Leopoldina

SERGIO ANGELI LAGO

PRESIDENTE

VANDERSON VIEIRA

CONTADOR CRC ES 19692/O

RAURUZO RAULINO LAASS E SILVA
CONTROLE INTERNO